



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
(Seleção de Empresa)

SDC N° PDCT-NCS029/SHP/2024

ID DO PROJECTO: P-AO-IAO-006
EMPRÉSTIMO N.º: 2000130014332

**DESENVOLVIMENTO CONCEPTUAL E CRIATIVO DA LOGOMARCA E DE
ESCULTURAS DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LUANDA**

FEVEREIRO DE 2025

1. Introdução

- 1.1 O Governo de Angola recebeu um empréstimo de USD 90 milhões junto do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) para financiar o Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT) – doravante designado por "Cliente" –, a ser executado pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, e pretende aplicar parte do empréstimo em pagamentos elegíveis ao abrigo do Contrato para o qual esta Solicitação de Cotação (SDC) é emitida.
- 1.2 O PDCT convida as empresas apresentar as suas cotações – adiante designadas por "Concorrentes" – a apresentarem a sua cotação mais competitiva para o desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas do Parque de Ciência e Tecnologia de Luanda (PCTL), especificado na Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão e nos Termos de Referência apresentadas, respectivamente, nos Anexos I e II da presente Solicitação de Cotação.

2. Submissão de Cotação

- 2.1. A cotação pode ser apresentada considerando as seguintes opções:

Opção I:

Por e-mail, em formato PDF, para o seguinte endereço: procurement.pdct@ciencia.ao com a seguinte menção no assunto “**Solicitação de Cotação N° PDCT-NCS029/SHP/2024- Desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas do Parque de Ciência e Tecnologia de Luanda (PCTL)**”.

Opção II:

Entregue em um envelope único lacrado/fechado, claramente marcado com a Referência: “**Solicitação de Cotação N° PDCT-NCS029/SHP/2024- Desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas do Parque de Ciência e Tecnologia de Luanda (PCTL)**” e o nome do Concorrente para o endereço abaixo indicado:

Nome do Projecto: **Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT)**

Endereço: **Avenida Ho Chi Minh, N° 201, Centro Nacional de Investigação Científica (CNIC), Maianga**

Andar/Sala: **R/C/Escritório PDCT**

Cidade: **Luanda**

País: **Angola**

Coordenadas GPS: **8°50'20.6"S , 13°13'53.7"E**

- 2.2. A cotação entregue em envelope fechado deve conter uma cópia do original da cotação e uma versão electrónica (pen drive)
- 2.3. A cotação deve ser entregue até **21 de Fevereiro de 2025, às 15h00.**



- 2.4. As cotações recebidas fora do prazo serão rejeitadas.
- 2.5. Não haverá abertura pública das cotações. A acta de abertura das cotações será enviada prontamente a todos os concorrentes que submeteram cotações.

3. Elaboração e Submissão da Cotação

- 3.1 A cotação deve ser submetida mediante o preenchimento e assinatura da Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão e do Formulário de Submissão de Cotação, apresentados no Anexo III. Juntar igualmente uma cópia dos seguintes documentos:
- a) cópias dos documentos originais que definem a constituição ou o estatuto jurídico, o local de registo e o estabelecimento principal; Certidão de registo comercial
 - b) procuração escrita do signatário da Cotação para comprometer o Concorrente;
 - c) comprovativo da experiência e capacidade para a realização do trabalho objecto da presente solicitação;
 - d) lista dos contratos relativos a serviços similares celebrados nos últimos 24 meses;
 - e) Apresentar um dossier com exemplos recentes de trabalhos práticos similares (links ou cópias).
- 3.2 A cotação deve conter uma descrição exhaustiva dos elementos propostos, indicando as especificações técnicas em português, incluindo, se aplicável, folhetos, brochuras e/ou catálogos.
- 3.3 Os Concorrentes poderão associar-se e apresentar cotação em conjunto.
- 3.4 A língua da cotação será o Português. No entanto, também são aceites cotações em Inglês.
- 3.5 Não será considerada uma cotação alternativa.
- 3.6 O destino final dos serviços é o Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT), Avenida Ho Chi Minh, N° 201, Centro Nacional de Investigação Científica (CNIC), R/C/Escritório PDCT, Maianga, Luanda, Angola.
- 3.7 Quaisquer dúvidas, esclarecimentos deverão ser dirigidos à Unidade de Implementação do Projecto, através do email: procurement.pdct@ciencia.ao.
- 3.8 A cotação deve permanecer válida por um período não inferior a 14 dias após o prazo da submissão da cotação.

4. Preço da Cotação

- 4.1 O preço proposto deverá ser fixo durante o período de vigência do contrato, não sujeito a ajustamentos e estar isento de impostos. Todos os direitos, impostos e outras taxas devidos devem ser indicados separadamente.



- 4.2 A cotação deve considerar todos os custos relacionados com a prestação de serviços na morada de entrega especificada.
- 4.3 São elegíveis, unicamente, Concorrentes dos territórios dos Estados-Membros do Banco Africano de Desenvolvimento (regionais e não regionais), bem como bens produzidos nesses territórios. A lista dos Estados-Membros pode ser consultada no seguinte endereço: [http://www.afdb.org/en/about-us/corporate informações/membros](http://www.afdb.org/en/about-us/corporate%20informa%C3%A7%C3%B5es/membros).

5. Avaliação dos Concorrentes e das Cotações

- 5.1 Pretende-se contratar uma empresa com experiência e competências na área de *design* gráfico, que deverá preencher os seguintes requisitos:
- Legalidade da empresa para prestar serviços objecto desta Solicitação de Cotação;
 - Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada em *design* gráfico e criação de logomarcas e de esculturas;
 - Demonstrar no portefólio exemplos de pelo menos 5 (cinco) trabalhos anteriores, concluídos com sucesso no domínio de desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas, de preferência no sector de ciência, tecnologia e inovação que comprove a experiência e a capacidade para a realização do trabalho solicitado.
- 5.2 O Cliente vai avaliar e comparar as cotações que respondem substancialmente aos requisitos estabelecidos na presente Solicitação de Cotação, ou seja, que (a) estão devidamente assinadas; (b) estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos; e c) cumprir as especificações técnicas. Para efeitos da avaliação, serão considerados os preços, excluindo impostos e direitos, mas incluindo despesas como embalagem e expedição, frete, transporte, etc.
- 5.3 A avaliação das cotações será baseada nos seguintes critérios:
- Capacidade de resposta às especificações técnicas exigidas;
 - Capacidade de resposta ao calendário de entrega;
 - Capacidade de resposta ao calendário de pagamentos;
 - Qualidade dos materiais propostos/utilizados;
 - Legalidade da empresa para prestar serviços objecto desta Solicitação de Cotação;
 - Preço de cotação;
 - Outros critérios específicos indicados nas especificações técnicas.
- 5.4 A cotação será avaliada para todos os itens da Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão como um todo.

6. Adjudicação do Contrato

- 6.1 O Concorrente será seleccionado de acordo com as "Regras e Procedimentos para Aquisição de Bens e Contratação de Empreitadas" do Banco Africano de Desenvolvimento datado de Maio de 2008 e revisto em Julho de 2012, que está disponível no site do Banco em <http://www.afdb.org>.



- 6.2 O Cliente adjudicará o contrato ao Concorrente cuja cotação cumpra substancialmente com as condições e especificações do serviço requerido e determinada como o menor preço avaliado, através da emissão de uma Ordem de Encomenda Local.
- 6.3 Não obstante o acima exposto, o Cliente reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar quaisquer cotações e cancelar o processo de concursal e rejeitar todas as cotações a qualquer momento antes da adjudicação do contrato.
- 6.4 O Concorrente cuja cotação foi seleccionada será notificado da adjudicação do contrato pelo Cliente antes do termo do período de validade da cotação.
- 6.5 O Cliente reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir a quantidade de serviços relacionados até 15%.
- 6.6 O Calendário de pagamento, ao Concorrente Seleccionado, é o seguinte:
- 6.6.1 Plano de Trabalhos: dez por cento (10%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do Plano de Trabalhos detalhado de desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas do PCT, de acordo com os TdR;
 - 6.6.2 Logomarca preliminar: quinze por cento (15%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo de 3 propostas de logomarca do PCTL, de acordo com os Termos de Referência (TdR);
 - 6.6.3 Esculturas preliminares: trinta por cento (30%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo de 12 propostas de esculturas do PCTL, de acordo com os TdR;
 - 6.6.4 Logomarca final: quinze por cento (15%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo da versão final da logomarca do PCTL, de acordo com os TdR;
 - 6.6.5 Esculturas finais: trinta por cento (30%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo das 6 versões finais de esculturas do PCTL, de acordo com os TdR.
- 6.7 A moeda em que os pagamentos serão efectuados ao Concorrente Seleccionado ao abrigo do presente Contrato será Kwanzas (Kz).
- 6.8 Os pagamentos serão efectuados até 15 (quinze) dias a contar da apresentação e aceitação da factura pelo Concorrente Seleccionado.

6.9 A empresa assume a responsabilidade de prestar os serviços com os mais elevados níveis de competência profissional, ética e integridade, devendo respeitar todos os prazos indicados pelo Cliente.

Luanda, 14 de Fevereiro de 2025.

Coordenador



Ricardo Queirós

ANEXO I
Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão
(Solicitado pelo Cliente)

Nº	Descrição	Quantidade	Serviços Requeridos	Datas de conclusão dos serviços e entrega dos materiais
1	Desenvolvimento conceptual e criativo de propostas (preliminar) de logomarca do PCTL	3	Desenvolvimento conceptual e criativo, incluindo a descrição preliminar de 3 propostas de logomarca do PCTL, de acordo com os TdR.	1 semana a partir da data de assinatura do Contrato
2	Desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca final do PCTL	1	Desenvolvimento conceptual e criativo, incluindo a descrição final da logomarca do PCTL seleccionada, de acordo com os TdR.	2 semanas a partir da data de assinatura do Contrato
3	Desenvolvimento conceptual e criativo das propostas (preliminar) de esculturas do PCTL	12	Desenvolvimento conceptual e criativo, incluindo a descrição preliminar de 12 propostas de esculturas para o PCTL, de acordo com os TdR.	2 semanas a partir da data de assinatura do Contrato
4	Desenvolvimento conceptual e criativo das esculturas finais do PCTL	6	Desenvolvimento conceptual e criativo, com detalhe suficiente que permita a fabricação das 6 esculturas finais do PCTL seleccionadas, de acordo com os TdR.	3 semanas a partir da data de assinatura do Contrato



ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO CONCEPTUAL E CRIATIVO DA LOGOMARCA E DE ESCULTURAS DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LUANDA

1. Introdução

O Governo de Angola tem em curso o Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT), em execução pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI), financiado em 90% por um empréstimo do Banco Africano de Desenvolvimento. O PDCT é de âmbito nacional e visa contribuir para a diversificação da economia através da ciência e tecnologia. Especificamente, o PDCT envolve o i) apoio às actividades de investigação científica nos domínios prioritários para a diversificação da economia e a ii) criação de um ambiente favorável à ciência, tecnologia e inovação.

Um dos principais objectivos do projecto é construir e apetrechar o Parque de Ciência e Tecnologia de Luanda (PCTL), localizado na Avenida Ho Chi Minh, Maianga onde actualmente se encontram as Faculdades de Engenharia e de Ciência Sociais da Universidade Agostinho Neto, o Centro Nacional de Investigação Científica, o Instituto Nacional de Fomento da Sociedade de Informação (INFOSI), entre outras instituições públicas.

As obras de construção do PCTL iniciaram em Fevereiro de 2023 e deverão estar concluídas no terceiro trimestre de 2025. O PCTL contará essencialmente com espaços para incubação de empresas, formação, investigação científica, conferências (auditório), escritórios, reuniões, impressão/cópias/encadernação, primeiros socorros e para refeições. Conterà ainda com áreas verdes, estacionamento adequado e com acessos devidamente controlados.

Após a construção, apetrechamento e operação, é esperado que o PCTL venha a causar um impacto positivo no número de pedidos de patentes, no número de investigadores científicos por milhão de habitantes, no número de publicações científicas, na criação de emprego e no aumento do peso do sector não-petrolífero no PIB. Espera-se ainda do PCTL uma interacção criativa entre governo, universidades e instituições de investigação, indústria e mercado/sociedade para impulsionar a inovação, referida às vezes como hélice quádrupla, como representado na Figura 1.

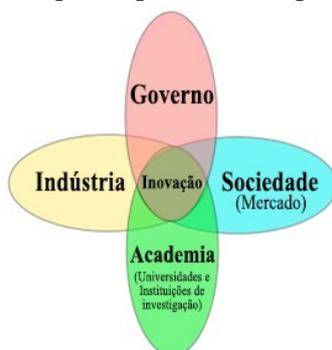


Figura 2: Hélice quádrupla.

2. Âmbito do PCTL

O PCTL é um parque com enfoque tecnológico multissetorial, que contribuirá, através dos seus serviços, para melhorar o ecossistema angolano de investigação científica, desenvolvimento e inovação, contribuindo para a diversificação económica e, portanto, para o crescimento socioeconómico de Angola.

3. Visão, Missão, Valores e Lema do PCTL

Visão

Ser uma referência na transferência e aplicação de ciência, conhecimento e tecnologias para promover a inovação e a especialização inteligente das empresas nacionais a nível global.

Missão

Tornar-se num espaço inovador onde a ciência, a investigação científica, a inovação, a tecnologia e a actividade empreendedora de Angola irão interagir e criar um ambiente competitivo para o desenvolvimento sustentável do país como um todo.

Lema

“Potenciar a inovação através da investigação científica e tecnológica rumo ao desenvolvimento sustentável de Angola.”

4. Objectivos do PCTL

Objectivo Geral

Contribuir e favorecer, através dos seus serviços, a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica e de conhecimento, para melhorar o ecossistema angolano de investigação científica, desenvolvimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconómico de Angola.

Objectivos Estratégicos

- Contribuir para o desenvolvimento industrial baseado na tecnologia através da colaboração entre empresas, instituições de ensino superior, instituições de investigação científica e desenvolvimento e instituições de apoio;
- Promover redes de cooperação entre parceiros/beneficiários de I&D&I e criar um ponto de convergência sustentável para fortalecer as relações inter-empresariais;
- Promover a actividade de investigação científica sustentável em áreas relacionadas com a produção do negócio;
- Contribuir para o desenvolvimento e acesso a serviços de valor acrescentado;
- Contribuir para a diversificação económica do país através da tecnologia, investigação e colaboração.

5. Público Alvo do PCTL

- Empreendedores e start-ups locais: Indivíduos e pequenas empresas em Angola que procuram apoio para desenvolver as suas ideias e aumentar as suas operações.



- Empresas de tecnologia e inovadores: Empresas de tecnologia e inovadores interessados em colaborar, investir ou estabelecer uma presença num ambiente favorável à tecnologia.
- Governo e decisores políticos: Funcionários e organizações governamentais locais e nacionais envolvidos em políticas de desenvolvimento económico, tecnologia e inovação.
- Investidores de capital de risco: Investidores nacionais e internacionais que procuram oportunidades em centros tecnológicos emergentes e start-ups inovadoras em Angola.
- Instituições académicas e de investigação: Universidades, faculdades e organizações de investigação interessados em parcerias, colaborações de investigação e desenvolvimento de talentos.
- Comunidade da Diáspora: Membros da diáspora Angolana que podem contribuir através de investimento, orientação ou regresso como profissionais qualificados.
- Nómadas digitais e trabalhadores remotos: Indivíduos e grupos que procuram um ambiente propício ao trabalho remoto.
- Empresários e empresas da África Austral: Empresários e empresas da região da África Austral que procuram uma porta de entrada para mercados mais alargados e oportunidades de colaboração.
- Media e Influenciadores: Meios de comunicação locais, regionais e internacionais e influenciadores que podem amplificar a mensagem e as realizações do PCTL.
- Público em geral: A comunidade mais alargada em Angola e nas regiões circundantes que pode beneficiar do conhecimento das iniciativas e serviços do PCTL.

6. Objecto do Concurso

O Concurso tem por objecto a selecção de uma empresa especializada para o desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e esculturas do PCTL, de acordo com os presentes Termos de Referência (TdR).

7. Logomarca do PCTL: Desenvolvimento conceptual e criativo

Desenvolvimento conceptual e criativo de logomarca (3 propostas) do PCTL com as seguintes especificações:

- **Originalidade e Criatividade**: Deve ser única, criativa e de fácil reconhecimento, diferenciando-se de outras marcas existentes no mercado.
- **Reflectir o âmbito do PCTL**: Deve reflectir o nome, a missão e os valores do PCTL. Elementos visuais relacionados à ciência, inovação e progresso tecnológico são recomendados.



- **Simplicidade e Impacto:** Deve ser simples, mas ter impacto visual, permitindo fácil adaptação em diferentes formatos e mídias, desde o digital até materiais impressos e promocionais.
- **Escalabilidade:** Deve ser eficaz em diferentes tamanhos e formatos, sendo aplicável em brochuras, *banners*, sites, redes sociais, brindes, entre outros.
- **Cores Institucionais:** A paleta de cores deverá ser harmoniosa e preferencialmente representar ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável. As cores podem incluir variações de azul, verde, cinza, e outras cores que reflectam esses conceitos, mas a proposta final deverá ter uma versão em cores e outra em preto e branco.
- **Valor simbólico:** A logomarca deve ter elevado valor simbólico e estético, mas distinta, não se confundindo nem repetindo motivos ou grafismo das marcas de Parques de Ciência e Tecnologia já existentes e das marcas necessariamente associadas ao PCTL, a saber PDCT; MESCTI; Prémio Nacional de Ciência e Inovação (PNCI) e BAD.
- **Palavras-chave:** Inovação, Ciência e Tecnologia; Investigação e Desenvolvimento (I&D); Colaboração institucional; Sustentabilidade económica, social e ambiental.
- **Conformidade legal:** Conformidade com o Decreto Presidencial n.º 296/20 de 19 de Novembro (Estacionário do Executivo).

7.1 Palavras-chave a considerar na concepção da logomarca do PCTL

Sem prejuízo de outras ideias, a empresa seleccionada deverá considerar as seguintes palavras-chave:

- Equipamentos/instrumentos científicos;
- Colaboração institucional;
- Capital humano;
- Investigação científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- Ciência, Tecnologia e Inovação.

7.2 Público-Alvo

A logomarca será direccionada a um público diversificado, incluindo investigadores científicos, professores, estudantes, instituições de ensino superior, instituições de investigação e desenvolvimento, empresas de tecnologia, *startups* e o público em geral.

7.3 Entregáveis e Formatos Requeridos

A empresa contratada deverá entregar:

- **Versões da Logomarca:**
 - Logomarca principal a cores.
 - Versão monocromática (preto e branco).
 - Apresentação de, no mínimo, três opções de logomarca para selecção de uma. As opções estarão sujeitas a eventuais e prováveis sugestões de enquadramento/melhoria. A empresa deve fornecer uma breve justificativa para cada proposta apresentada, explicando suas escolhas estéticas e conceituais.
- **Formatos de Ficheiros:**
 - Ficheiros vectoriais (ex: EPS, AI) para garantir a escalabilidade sem perda de qualidade.



- Ficheiros em formato de alta resolução (ex: PNG e JPEG) para utilização imediata em plataformas digitais e impressas.
- **Guia de Estilo:** Um manual básico de uso da logomarca, contendo directrizes sobre as cores, tipografia, dimensões mínimas de uso, áreas de protecção e possíveis aplicações.
- **Propriedade Intelectual:** Todos os direitos sobre a logomarca desenvolvida serão propriedade exclusiva do MESCTI, devendo a empresa garantir que o *design* é original e que não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros.

8. Desenvolvimento conceptual e criativo de esculturas do PCTL

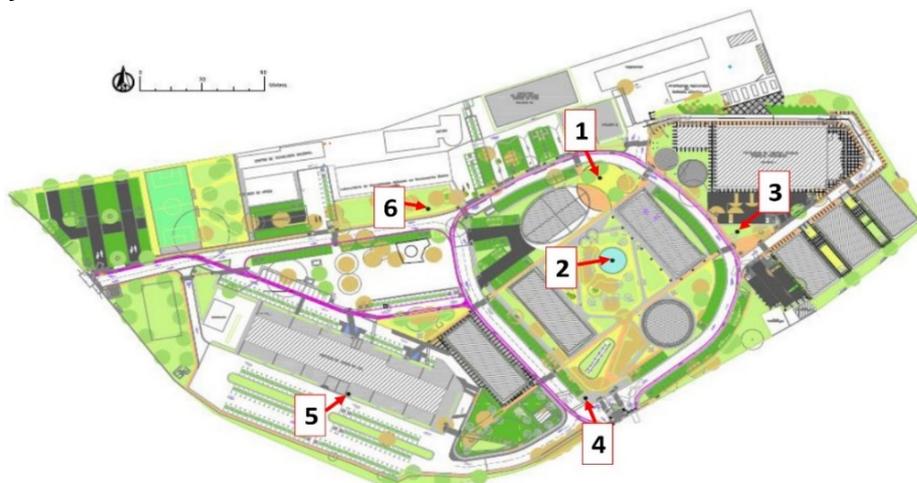
Desenvolvimento conceptual e criativo de 6 (seis) esculturas (12 propostas) que serão edificadas nos espaços verdes e de lazer do PCTL, contribuindo para a sua personalização e embelezamento. As esculturas devem cumprir com as seguintes características:

- a. Materiais duráveis e resistentes às intempéries. O material da escultura proposta será da livre escolha do prestador de serviços, contudo exequível em termos de execução/montagem e valor;
- b. Concepção sem complexidade extrema, permitindo a fabricação em Angola, num máximo de 3 meses;
- c. Disponibilidade de iluminação nocturna/diurna (caso aplicável), permitindo ligar e desligar;
- d. Incluir os meios necessários de ancoragem e fundações de acordo com as características dos locais de instalação;
- e. Suporte acústico (caso aplicável) permitindo desligar no período nocturno;
- f. Dimensões aproximadas das esculturas: 2 m de largura x 2 m de profundidade x 5 m de altura. As dimensões podem ser ligeiramente alteradas em função da localização, do motivo representado e da sua relação com os edifícios e vegetação existentes.

8.1 Alinhamento das esculturas com o projecto de arquitectura do PCTL

As esculturas devem estar em harmonia com o projecto arquitectónico do PCTL, a urbanização geral existente e transmitir a importância da inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento sustentável do país.

8.2 Localização das esculturas no PCTL



8.3 Palavras-chave a considerar na concepção de esculturas do PCTL

Sem prejuízo de outras ideias, a empresa seleccionada deverá considerar as seguintes palavras-chave:

- Equipamentos/instrumentos científicos;
- Colaboração institucional;
- Capital humano;
- Investigação científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- Ciência, Tecnologia e Inovação.

8.4 Apresentação de propostas de esculturas

- A apresentação de propostas de esculturas deverá ser o mais detalhada possível, sendo o seu conteúdo o único objecto de apreciação das mesmas.
- As propostas devem ser objectivas e constituídas por desenhos, memória descritiva e justificativa (descrever a representatividade da escultura), localização, a forma de fabricação das mesmas (indicando materiais, equipamentos, especificações e técnicas/métodos) e uma breve estimativa orçamental para sua fabricação.
- As propostas devem ser apresentadas em formato digital (PDF), podendo ser acompanhadas com conteúdos multimédia.
- Apresentação de, no mínimo, 12 (doze) propostas para selecção de 6 esculturas. As opções estarão sujeitas a eventuais e prováveis sugestões de enquadramento/melhoria. A empresa deve fornecer uma breve justificativa para cada proposta apresentada, explicando suas escolhas estéticas e conceituais.
- Imagens 3D (render) das esculturas propostas.
- Outros elementos que o concorrente entenda importantes para a interpretação da sua proposta.

8.5 Propriedade Intelectual

Todos os direitos sobre ideias de esculturas desenvolvidas serão propriedade exclusiva do MESCTI, devendo a empresa ou designer garantir que o design seja original e que não infrinja direitos de propriedade intelectual de terceiros.

9. Perfil do Prestador de Serviços

O prestador de serviços deverá ter experiência e competências na área de concepção, produção e impressão de materiais de comunicação e de marketing e deverá preencher os seguintes requisitos:

- o Legalidade da empresa para prestar serviços objecto desta Solicitação de Cotação;
- o Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada em *design* gráfico e criação de logomarcas e de esculturas;
- o Demonstrar no portefólio exemplos de pelo menos 5 (cinco) trabalhos anteriores, concluídos com sucesso no domínio de desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas, de preferência no sector de tecnologia e inovação que comprove a experiência e capacidade para a realização do trabalho.



10. Produtos Finais

Relatório final do serviço prestado, incluindo os materiais produzidos em formato digital e/ou *pen drive*.

11. Disposições Finais

O Cliente reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta e de anular o processo de selecção a qualquer momento, sem incorrer em qualquer responsabilidade.



ANEXO III

(a) Apresentação de Cotações

(Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão, proposta pelo concorrente)

Obs: este formulário deverá ser preenchido pelo concorrente como parte da proposta.

Item No	Descrição	País de origem	Qtd	Preço Unitário (Kz)	Direitos, impostos e outras taxas a pagar (Kz)	Total Preço (Kz ¹)	Destino Final como especificado no documento de concurso	Serviços Relacionados	Lugar onde os serviços Serão realizados Datas Finais de término dos serviços	Datas finais De término Dos serviços
Total geral										

Moeda de cotação: _____

Garantia/Garantia oferecida _____

Data de validade da Cotação _____

Data de entrega: _____

Devidamente autorizado a assinar a cotação em nome e por conta de _____

Datado em _____ dia de _____

¹ [Preço total = (preço unitário + direitos unitários, impostos e outras taxas) * Quantidade]



(b) Formulário de Submissão de Cotação

(O Concorrente deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas. Nenhuma alteração ao seu formato será permitida e nenhuma substituição será aceite. As instruções entre parênteses não devem constar do documento formal)

Data (Insira a data (como o dia, mês e ano) da submissão da cotação
Número de referência: **SDC N° PDCT-NCS029/SHP/2024**

Para:

Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT)
Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
Avenida Ho Chi Minh, 201, Centro Nacional de Investigação Científica
Maianga, Luanda – Angola
Coordenadas GPS: 8°50'20.6"S , 13°13'53.7"E

Cotação Ref: Desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas do PCTL.

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- a) Examinamos a V. Solicitação Cotação referência _____, incluindo a Adenda: _____ [insira o número e a data de emissão de cada Adenda, se aplicável], pelo que não temos quaisquer reservas;
- b) Oferecemos para prestar os serviços em conformidade com a solicitação de cotação e de acordo com a Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão, os seguintes Serviços: [insira uma breve descrição dos bens/Serviços];
- c) O preço total de nossa cotação, excluindo quaisquer descontos oferecidos no item (b) acima, é: _____ [indicar "incluindo" ou "excluindo" de todos os impostos locais indiretos inserir o Preço total da cotação em números e por extenso]
- d) Nossa cotação será válida pelo período de tempo especificado nesta Solicitação de Cotação, a partir da data fixada para o prazo de apresentação das cotações;
- e) Entendemos que esta cotação, juntamente com a sua aceitação por escrito incluída na sua notificação de adjudicação pelo Cliente, constituirá um acordo vinculativo entre nós, até que um contrato formal seja preparado e executado; e
- f) Entendemos que o cliente não é obrigado a aceitar a cotação avaliado a mais baixo preço ou qualquer outro lance que possa receber.



g) Declaramos que não estamos na lista de sanções do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e que a nossa empresa e os nossos bens são originários dos países membros elegíveis.

Devidamente autorizado a assinar a Cotação em nome de: _____ [inserir o nome completo do Concorrente]

Nome do concorrente:

Endereço:

Número de telefone:

Endereço de e-mail:

Nome e assinatura autorizada (carimbo)
(Título do signatário)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Não-Consultoria

ID DO PROJECTO: P-AO-IAO-006

Nº EMPRÉSTIMO: 2000130014332

CONTRATO Nº PDCT-NCS029/SHP/2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

**DESENVOLVIMENTO CONCEPTUAL E CRIATIVO DA LOGOMARCA E
ESCULTURAS DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LUANDA**

Entre

**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

E

EMPRESA X

DATA



ÍNDICE

Cláusula 1. ^a – Objecto do Contrato	20
Cláusula 2. ^a – Âmbito dos Serviços	20
Cláusula 3. ^a – Prevalência	20
Cláusula 4. ^a – Prazo	21
Cláusula 5. ^a – Valor do Contrato	21
Cláusula 6. ^a – Condições de Pagamento	21
Cláusula 7. ^a – Mora no Pagamento	22
Cláusula 8. ^a – Taxas e Impostos.....	22
Cláusula 9. ^a – Obrigações Gerais do Cliente	22
Cláusula 10. ^a – Obrigações Gerais do Prestador de Serviços	22
Cláusula 11. ^a – Mora na Prestação dos Serviços	23
Cláusula 12. ^a – Modificações.....	24
Cláusula 13. ^a – Força Maior e Factos Imputáveis a Terceiros.....	24
Cláusula 14. ^a – Resolução do Contrato	25
Cláusula 15. ^a – Confidencialidade	25
Cláusula 16. ^a – Cessão da Posição Contratual	26
Cláusula 17. ^a – Especificações Técnicas.....	26
Cláusula 18. ^a – Outros Encargos.....	26
Cláusula 19. ^a – Invalidez.....	26
Cláusula 20. ^a – Comunicações e Notificações	26
Cláusula 21. ^a – Contagem dos Prazos	27
Cláusula 22. ^a – Legislação Aplicável.....	27
Cláusula 23. ^a – Resolução de Litígios e Arbitragem	27
Cláusula 24. ^a – Foro Competente.....	28
Cláusula 25. ^a – Entrada em Vigor.....	28
Cláusula 26. ^a – Originais e Cópias Autenticadas.....	29
LISTA DOS ANEXOS	29
Anexo A.....	30
Anexo B: Cotação do Prestador de Serviços	31



ENTRE

O Projecto de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação de Angola (o "Cliente"), com sede na Avenida Ho Chi Minh, Luanda, Angola, representado pelo seu Coordenador, Ricardo Filipe de Queirós, com poderes bastantes para a prática deste acto, doravante designado como **Cliente**.

E

_____, com sede em _____, na Rua _____, Número de Identificação Fiscal (NIF) _____, n.º de Registo na Conservatória de Registo Comercial _____, representada por _____, _____, com poderes bastantes para a prática deste acto, doravante designado como **Prestador de Serviços**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Prestação de Serviços, regendo-se, no que for omissis, pela legislação aplicável na República de Angola.

Cláusula 1.ª – Objecto do Contrato

Pelo presente Contrato, o Cliente contrata o Prestador de Serviços, que aceita, para prestar serviços de desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas do PCTL, em conformidade com as condições do Contrato, da Solicitação de Cotação e da Cotação submetida pelo Prestador de Serviços.

Cláusula 2.ª – Âmbito dos Serviços

1. O presente Contrato inclui, entre outros, a prestação dos serviços de desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e esculturas do PCTL, descritos na Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão anexos a este contrato como Anexo A e que fazem parte integrante do mesmo.
2. Os serviços objecto do presente Contrato destinam ao Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT), sito na Avenida Ho Chi Minh, Nº 201, Centro Nacional de Investigação Científica (CNIC), R/C/Escritório PDCT, Maianga, Luanda, Angola.
3. O âmbito da prestação dos serviços pode ser modificado por acordo entre as Partes através de documento escrito e assinado por ambas.

Cláusula 3.ª – Prevalência

1. O presente Contrato representa o único acordo válido entre as Partes relativamente ao seu objecto.
2. Fazem parte do Contrato os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos e as rectificações relativas a Solicitação de Cotação;
 - b) A Solicitação de Cotação;
 - c) A cotação adjudicada;
 - d) Os esclarecimentos sobre a cotação adjudicada prestados pelo adjudicatário.



3. Em caso de divergência entre as cláusulas do Contrato e os documentos do Contrato, prevalecem os documentos do Contrato.
4. Os casos não previstos nos documentos do Contrato são resolvidos mediante recurso às normas aplicáveis pela legislação aplicável na República de Angola.

Cláusula 4.^a – Prazo

1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo de __ [Indicar Dias/ Meses / Anos], de acordo com o Cronograma de entrega em anexo, contado(s) a partir da data da entrada em vigor, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
2. Este Contrato está sujeito a renovação mediante acordo de ambas as partes.

Cláusula 5.^a – Valor do Contrato

O valor total do Contrato é de Kz _____ (*Indicar valor por extenso*), "incluindo" ou "excluindo" de todos os impostos locais indiretos.

Cláusula 6.^a – Condições de Pagamento

1. O pagamento do Contrato deve ser feito com base no valor total do mesmo, em moeda nacional, mediante a apresentação de factura(s) nos termos das alíneas seguintes:
 - a) Plano de Trabalhos: dez por cento (10%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do Plano de Trabalhos detalhado de desenvolvimento conceptual e criativo da logomarca e de esculturas do PCT, de acordo com os TdR;
 - b) Logomarca preliminar: quinze por cento (15%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo de 3 propostas de logomarca do PCTL, de acordo com os Termos de Referência (TdR);
 - c) Esculturas preliminares: trinta por cento (30%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo de 12 propostas de esculturas do PCTL, de acordo com os TdR;
 - d) Logomarca final: quinze por cento (15%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo da versão final da logomarca do PCTL, de acordo com os TdR;
 - e) Esculturas finais: trinta por cento (30%) do Preço do Contrato será pago mediante a apresentação e aprovação do desenvolvimento conceptual e criativo das 6 versões finais de esculturas do PCTL, de acordo com os TdR.
2. Os pagamentos pela prestação dos serviços são pagos através de transferência, em conta a indicar pelo Prestador de Serviços.



Cláusula 7.^a – Mora no Pagamento

Caso o Prestador de Serviços não receba o devido pagamento/desembolso do crédito, conforme estipulado no Contrato, o Cliente e o Prestador de Serviços devem, imediatamente, negociar a situação para encontrar uma solução mutuamente aceitável. Caso o incumprimento persista, nos noventa (90) dias posteriores à data estipulada no Contrato, o Fornecedor terá direito a:

- a) Ser remunerado com juros de mora mensais, sobre o montante em atraso e durante o período de atraso, o qual deve ser calculado à taxa anual de 2%; e
- b) Beneficiar de uma extensão do período para a conclusão dos fornecimentos, correspondente ao período do atraso do pagamento (calculado desde a data em que o pagamento deveria ter sido efectuado, até à data em que o pagamento for efectuado).

Cláusula 8.^a – Taxas e Impostos

O Prestador de Serviços é, ainda, responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que, nos termos da legislação angolana, lhe sejam aplicáveis.

Cláusula 9.^a – Obrigações Gerais do Cliente

São obrigações do Cliente:

- a) Efectuar o pagamento pelos serviços realizados pelo Prestador de Serviços, na forma e valores estabelecidos no presente Contrato;
- b) Criar as condições necessárias para que o Prestador de Serviços tenha acesso a todas as informações necessárias à prestação dos serviços com a qualidade necessária.
- c) Designar um representante técnico antes do início dos serviços que deverá funcionar como elemento de contacto.
- d) Disponibilizar, sempre que necessário, por acordo das Partes, espaço físico e instalações adequadas para a execução dos serviços, mantendo tais locais e respectivos acessos em condições de trânsito e livres para a execução dos serviços.

Cláusula 10.^a – Obrigações Gerais do Prestador de Serviços

Na execução dos serviços descritos no presente Contrato, constituem obrigações do Prestador de Serviços:

- a) Executar os Serviços objecto do presente Contrato e descritos nas Cláusulas 3.^a e 4.^a, nos exactos termos estabelecidos no presente Contrato, segundo padrões de qualidade internacionais, comprovadamente reconhecidos, adequados às condições concretas de Angola e, se for caso disso, prestar a formação aos trabalhadores angolanos;
- b) Dispor de todos os recursos necessários para a prestação dos serviços conforme estabelecido no presente Contrato, incluindo pessoal qualificado, máquinas, equipamentos e materiais;
- c) Cumprir e fazer com que todos os seus trabalhadores, colaboradores, agentes ou representantes cumpram, rigorosamente, todas as políticas e regulamentos internos do Cliente sempre que dentro das instalações daquele;



- d) Designar um responsável ou representante técnico, antes do início dos serviços, que deverá actuar como elemento de contacto e representante do Prestador de Serviços, com poderes para negociar sobre aspectos comerciais, tais como extensões de projectos, pedidos de alterações ou grandes ajustes do plano de projecto;
- e) Qualificar e manter qualificados os seus trabalhadores, de acordo com as necessidades específicas dos serviços objecto do Contrato;
- f) Manter, plenamente, válidos todos os seguros requeridos, contratual e legalmente necessários à execução do presente Contrato, durante todo o período de vigência;
- g) Comunicar, imediatamente, ao Cliente a ocorrência de quaisquer factos que venham a afectar os serviços sob sua responsabilidade, tais como acidentes, interrupção de vias, apreensões, avaria nos veículos, furtos e outros;
- h) Permitir ao Cliente, sem limites, a fiscalização dos serviços, obrigando-se a atender às recomendações desta, sem que por essa via fique o Prestador de Serviços por qualquer forma eximido das obrigações e responsabilidades assumidas pelo presente Contrato;
- i) Corrigir os trabalhos que haja produzido e sejam considerados como deficientes, sem encargos adicionais para o Cliente;
- j) Fornecer ao seu pessoal equipamentos adequados ao tipo de actividade a ser desenvolvida, mantendo a segurança, saúde e higiene no trabalho nos termos da legislação e demais normas regulamentares em vigor;
- k) Garantir que a prestação dos serviços não é interrompida por ausência de materiais ou de técnico titular e que seja mantida a qualidade dos serviços;
- l) Substituir qualquer trabalhador, colaborador, agente ou representante utilizado na prestação de serviços, mediante interpelação do Cliente, sempre que este considere necessário, não determinando tal substituição qualquer modificação das condições contratuais;
- m) Concluir a execução dos serviços de acordo com o Cronograma Anexo, que faz parte integrante do presente Contrato.
- n) O Prestador de Serviços compromete-se a executar os serviços com os mais altos padrões de competência profissional e integridade ética;
- o) Indicar a lista de todos os membros da equipa envolvidos no projecto com informações detalhadas. E caso haja alguma indisponibilidade de algum membro do projecto deve designar outro com habilitações e experiências iguais ou superiores ao do substituído, sob aprovação do Cliente.

Cláusula 11.^a – Mora na Prestação dos Serviços

1. Em caso de atraso na prestação dos serviços por parte do Prestador de Serviços, sem qualquer motivo justificável nos termos do Contrato, sobre si recai a obrigação de pagar ao Cliente uma multa no valor determinado nos termos seguintes:



- a) 2% por dia, nos primeiros quinze dias de mora;
 - b) 3%, do décimo sexto ao trigésimo dia de mora;
 - c) 4%, do trigésimo ao quadragésimo quinto dia de mora.
2. O Cliente pode, sem prejuízo de qualquer outro método de indemnização, deduzir o montante da multa do valor a pagar ao Prestador de Serviços.
 3. Se o atraso exceder os noventa (90) dias, relativamente ao prazo de conclusão acordado, entender-se-á que ocorreu um incumprimento definitivo e o Cliente terá o direito de rescindir o Contrato e ser indemnizado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 12.^a – Modificações

Qualquer modificação ou variação dos termos e condições deste Contrato, incluindo qualquer modificação ou variação da abrangência dos Serviços, só pode ser feita por acordo escrito entre as Partes. No entanto, cada Parte deverá considerar devidamente quaisquer propostas de modificação ou variação feitas pela outra Parte.

Cláusula 13.^a – Força Maior² e Factos Imputáveis a Terceiros

1. Os danos causados por caso fortuito ou de força maior, não imputáveis a nenhuma das Partes, devem ser resolvidos por mútuo acordo. Nenhuma das Partes pode fazer qualquer reivindicação à outra por danos ou atrasos causados por força maior.
2. Para efeitos do número anterior, são considerados casos fortuitos ou de força maior, qualquer evento fora do controlo das Partes, que ambas não poderiam prever e/ou evitar, e que torna impossível para qualquer uma cumprir as suas obrigações estipuladas no presente Contrato. Consideram-se força maior, entre outros similares, distúrbios civis ou militares, terrorismo, incêndios, explosões, tempestades, inundações, terremotos, ciclones e outras calamidades naturais.
3. A Parte afectada pelo evento de força maior deve notificar a outra, dentro do mais curto prazo possível, e, até 8 (oito) dias após a ocorrência, enviar a outra Parte um certificado emitido pelas autoridades competentes, para confirmação desta.
4. Sempre que uma das Partes sofrer atrasos no cumprimento das suas obrigações, objecto do presente Contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros deverá, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar a outra Parte, devendo tomar as providências necessárias que solucionem o problema.
5. No caso do número anterior, a Parte afectada deve dar continuidade às suas obrigações desde que seja razoavelmente possível. Deverá, também, apresentar à outra Parte qualquer proposta, incluindo qualquer meio alternativo para o desempenho satisfatório das suas funções, mas não

² Considera-se caso de força maior, o facto de terceiro, facto natural ou situação imprevisível e inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais de qualquer uma das partes, tais como actos de guerra ou de subversão, de epidemias, de ciclones, de tremores de terra, de fogo, de raio, de inundações e quaisquer outros eventos da mesma natureza que impeçam o cumprimento do contrato.



poderá executar qualquer desses meios alternativos, sem o consentimento, por escrito, da outra Parte.

6. A Parte afectada deve informar a outra, o mais cedo possível, do termo ou eliminação da ocorrência de força maior.

Cláusula 14.^a – Resolução do Contrato

1. O Cliente pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso do Prestador de Serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Atraso na prestação dos serviços contratados, superior a 30 (trinta) dias;
 - b) Incumprimento total ou parcial do Contrato por parte do Prestador de Serviços;
 - c) Falência do Prestador de Serviços ou providência cautelar ou diligência em acção executiva que incida sobre quaisquer materiais ou equipamentos necessários para a prestação dos serviços objecto do presente Contrato;
 - d) Dissolução e liquidação do Prestador de Serviços.
2. O Prestador de Serviços pode resolver o Contrato quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 30 (trinta) dias;
 - b) O incumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pelo Cliente no Contrato, coloque em causa a manutenção do mesmo;
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 2, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Cliente, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a recepção dessa declaração, salvo se esta cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 15.^a – Confidencialidade

1. As Partes obrigam-se a manter em total e absoluta confidencialidade o conteúdo do Contrato e respectivos anexos, bem como o das negociações, passadas ou futuras, com eles relacionados, incluindo os actos necessários e preparatórios à sua execução, e ainda, quaisquer informações, escritas ou verbais, de que tenham ou venham a ter conhecimento relacionados com o Contrato, com excepção das seguintes situações:
 - a) Obtenção de quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos necessários à execução ou registo de qualquer um dos actos previstos no Contrato;
 - b) Obtenção de assistência jurídica e/ou fiscal no âmbito da execução do Contrato; e
 - c) Comunicações impostas por lei e/ou respostas a pedidos de informação solicitados por autoridades competentes.



2. Salvo acordo em contrário com antecedência e por escrito pelo Cliente, o Prestador de Serviços não pode usar, nem divulgar as informações confidenciais a terceiros para qualquer finalidade, excepto se exigido por lei ou ordem judicial.
3. O Prestador de Serviços pode divulgar as informações confidenciais apenas para os funcionários que precisam de conhecer tais informações, mas antes disso, este deve ser informado sobre a natureza confidencial da informação e estar vinculado a um acordo de confidencialidade, contendo termos e condições consistentes com os termos e condições deste Contrato.
4. Em qualquer caso, o Prestador de Serviços será responsável por qualquer violação dos termos e condições deste Contrato por qualquer dos seus funcionários.

Cláusula 16.^a – Cessão da Posição Contratual

Não pode o Prestador de Serviço ceder a sua posição ou subcontratar a totalidade ou parte das suas obrigações e direitos previstos no Contrato, sem o prévio consentimento do Cliente.

Cláusula 17.^a – Especificações Técnicas

As especificações técnicas definem os requisitos técnicos para a produção dos materiais de comunicação e de marketing objecto do presente Contrato e que devem ser escrupulosamente observados e tidas em consideração pelo Prestador de Serviços.

Cláusula 18.^a – Outros Encargos

Todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e impostos referentes à formalização do presente Contrato são da responsabilidade do Prestador de Serviços.

Cláusula 19.^a – Invalidade

1. As Partes acordam que, caso alguma disposição do presente Contrato venha a ser considerada inválida ou ineficaz, tal consideração não afecta a validade ou eficácia das restantes.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, as Partes obrigam-se a diligenciar no sentido da substituição das disposições declaradas inválidas ou ineficazes por outras que produzam efeitos semelhantes ou reponham o espírito e objectivos subjacentes às mesmas.

Cláusula 20.^a – Comunicações e Notificações

1. Qualquer comunicação exigida ou permitida nos termos do presente Contrato deverá ser feita por escrito em língua portuguesa;
2. Qualquer notificação, pedido ou consentimento será considerado como tendo sido dado ou feito quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação é dirigida, ou quando enviado a essa Parte nos seguintes endereços:

Para o Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia:

Nome do Projecto: Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT)



Atenção: Coordenador do PDCT
Endereço: Avenida Ho Chi Minh, N° 201, Centro Nacional de Investigação Científica (CNIC),
Maianga
Andar/Sala: R/C/Escritório PDCT
Cidade: Luanda
País: Angola
Coordenadas GPS: 8°50'20.6"S , 13°13'53.7"E

Endereço de e-mail: procurement.pdct@ciencia.ao

Para o Fornecedor:

Atenção:

Endereço:

Correio eletrónico:

Cláusula 21.^a – Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no presente Contrato contam-se em dias úteis, suspendendo-se aos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 22.^a – Legislação Aplicável

O Contrato será interpretado de acordo com a lei da República de Angola.

Cláusula 23.^a – Resolução de Litígios e Arbitragem

1. Acordo amigável

As Partes devem resolver, amigavelmente, todos os litígios que ocorram relativos à interpretação e/ou execução do presente Contrato.

2. Arbitragem

- a) As Partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao Contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado CREL - Centro de Resolução Extrajudicial de Litígios.
- b) Todos os litígios que ocorram durante a execução do Contrato e que não possam ser resolvidos, amigavelmente, entre as Partes, no prazo de trinta (30) dias, devem ser submetidos a arbitragem, nos termos das alíneas seguintes.
- c) Sem prejuízo do disposto na Lei da Arbitragem Voluntária, a constituição e o funcionamento do tribunal arbitral são feitos de acordo com as seguintes regras:
 - i. O Tribunal Arbitral integra três membros, sendo um nomeado por cada uma das Partes e o terceiro escolhido, de comum acordo, por esses dois;



- ii. A Parte que decida submeter determinada questão ao Tribunal Arbitral apresenta os seus fundamentos, designando, de imediato, o árbitro de sua nomeação, comunicando-o à outra Parte, por escrito, e ficando esta obrigada a designar o árbitro de sua nomeação e a deduzir a sua defesa, no prazo de trinta (30) dias, a contar da recepção daquele requerimento;
- iii. No caso de a Parte demandada não designar o árbitro que lhe competia nomear, no prazo especificado no ponto anterior, é, de imediato, solicitada à Ordem dos Advogados de Angola que designe um árbitro para integrar o Tribunal Arbitral, em representação da Parte faltosa;
- iv. Os árbitros designados pelas Partes ou considerados como designados, nos termos desta cláusula, escolhem entre si o terceiro árbitro que preside ao Tribunal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da designação do segundo árbitro;
- v. Na falta de consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro, as Partes acordam em que aquele venha a ser designado pelo mesmo procedimento estabelecido no ponto iii;
- vi. O Tribunal Arbitral considera-se constituído na data em que o terceiro árbitro aceitar a respectiva nomeação podendo vir a ser assistido por peritos técnicos que considerar convenientes;
- vii. O Tribunal Arbitral começa por definir o objecto do litígio e julga segundo o disposto neste Contrato e na lei angolana aplicável, não cabendo recurso, das decisões proferidas, para as instâncias judiciais;
- viii. As decisões do Tribunal Arbitral devem ser proferidas no prazo máximo de três (3) meses, a contar da data da constituição do Tribunal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de tempo, sempre que a complexidade da matéria ou outras razões atendíveis o justifiquem;
- ix. A deliberação do Tribunal Arbitral configura a decisão final relativamente ao objecto do litígio e fixa às custas do processo, bem como a forma da sua repartição pelas Partes;
- x. O Tribunal Arbitral funciona de acordo com o procedimento emergente deste acordo arbitral, da lei de arbitragem voluntária referida e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis às normas do Contencioso Administrativo e do Código de Processo Civil angolano.

Cláusula 24.^a – Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente Contrato é competente a Câmara do Cível e Administrativo do Tribunal Supremo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.^a – Entrada em Vigor

O presente Contrato entra em vigor com assinatura do Contrato pelas Partes



Cláusula 26.^a – Originais e Cópias Autenticadas

O presente Contrato é celebrado em dois (2) conjuntos de originais, ficando um na posse do Cliente e outro da posse do Prestador de Serviços.

O presente Contrato é assinado em _____ aos ____ de _____ de 20____ pelos representantes das Partes:

O Cliente,

O Prestador de Serviços,

LISTA DOS ANEXOS

Anexo A: Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão

Anexo B: Cotação do Prestador de Serviços



Anexo A

Lista de Serviços e Cronograma de Conclusão



Anexo B: Cotação do Prestador de Serviços

